



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 841/2017**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI  
830/2016”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**L E I**

~~Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel urbano abaixo discriminado, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.~~

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO do imóvel urbano abaixo discriminado ao **DETRAN - RO**, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

**Lote Urbano nº 12**, localizado na Rua F, setor 3, quadra 4A, com área total de **5829,73 m²**, (**Cinco mil oitocentos e vinte nove metros e setenta e três decímetros quadrados**), com perímetro de **326,06 m²**, (**Trezentos e vinte seis metros e seis decímetros quadrados**), na comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal